LEI Nº 5.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a redação do inciso IX do Art. 4º da Lei nº 5.960/03, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do Artigo 4º da Lei nº 5.960/03 de 15/10/03, passa a viger com a seguinte redação:

"IX - a lei orçamentária não conterã dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64". NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 23 de dezembro de 2003.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração

imd